



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL N° 24/2018/PVZN - CGAB/IFRO, DE 22 DE JUNHO DE 2018

PROCESSO SEI N° 23243.012734/2018-11

DOCUMENTO SEI N° 0273647

O Diretor-Geral do *Campus* Porto Velho Zona Norte, *Campus* responsável pela gestão de Educação a Distância do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, no exercício de suas atribuições e competências (Portaria 580, de 17 de agosto de 2012), considerando as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, em especial, o contido na Lei Federal n° 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE n° 04/2012, a Portaria/MEC n° 817/2015, a Resolução CONSUP/IFRO n° 25/2015, Portaria n° 1.152/2015, Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e Profuncionário, e demais legislações em vigor, em parceria com a Rede e-Tec Brasil, faz saber, pelo presente edital, as normas do processo seletivo simplificado para seleção de profissionais que atuarão nos Cursos Técnicos Concomitantes de Nível Médio, na modalidade de Educação a Distância - Programa Rede e-Tec Brasil, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec/Bolsa Formação.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida por este Edital e será executada pela Comissão de Seleção de Bolsistas do Programa Rede e-TEC/BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC nomeada, pelo Diretor - Geral do *Campus* Porto Velho Zona Norte, por meio da **PORTARIA N° 299/REIT - CGAB/IFRO, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018**. À Comissão caberá a responsabilidade de coordenar o processo de seleção e divulgar as informações necessárias à realização deste.

1.2. O presente edital destina-se a seleção de **profissionais internos que atuam nas esferas municipais, estaduais ou federais em caráter efetivo** para atuar, como bolsistas nos Cursos Técnicos de Nível Médio Programa Rede e-TEC/BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC, na modalidade de Educação a Distância.

1.3. As funções, áreas de atuação, requisitos, quantitativo de vagas e local de atuação estão estabelecidos conforme **Quadro 01**.

QUADRO 01

Função	Atuação	Requisitos	Vagas
			Porto Velho Zona Norte
Coordenador de Polo	Todos os cursos na modalidade EaD	Certificação em qualquer curso de graduação, devidamente reconhecido pelo MEC. Curso de Informática Básica, carga horária mínima de 40h, obtido nos últimos cinco anos, a contar da data de publicação deste edital. Experiência mínima de 3 (três) anos em magistério na educação básica ou superior.	01

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições de candidatos para as funções estabelecidas neste Edital serão **gratuitas** e realizadas no período compreendido de **25 a 27 de junho de 2018**, nos locais especificados:

Local	Horário
IFRO - <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte, situado na Av. Gov. Jorge Teixeira, 3146, Setor Industrial, Porto Velho/RO – CEP 76821-002, na Sala da Rede e-Tec	Das 9h às 11h30 e das 14h às 17h

2.2. A inscrição poderá ser realizada por meio de procuração, devidamente reconhecida em cartório.

2.3. Para se inscrever os candidatos devem atender aos seguintes critérios:

- a) Atender os requisitos que constam no Quadro 01;
- b) Ser servidor efetivo das instituições municipais, estaduais ou federais;
- c) Não ser recebedor de qualquer bolsa custeada pelos recursos governamentais;
- d) Ser residente e domiciliado nas cidades onde as vagas estão sendo ofertadas;
- e) Ter disponibilidade para cumprir **até 15** (quinze) horas semanais;
- f) Não possuir vínculo empregatício, que totalize 60 (sessenta) horas semanais.
- g) Ter experiência mínima de 3 (três) anos no magistério na educação básica ou superior, comprovada através de documentos.

2.4 Sobre o critério “experiência no magistério” que consta no Quadro 01, entendam-se as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de Educação Básica, em suas diversas etapas e modalidades (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Profissional, Educação Indígena), com formação mínima determinada pela Lei nº 11.301, de 10 de maio de 2006, Art. 2º, § 1º - que define as funções de magistério.

2.5 Para comprovação de experiência mínima no magistério serão aceitos os seguintes documentos:

- a. Carteira de trabalho com data de admissão e rescisão; não havendo data de rescisão, devem ser apresentados os contracheques dos últimos três meses;
- b. Contrato de trabalho que comprove a experiência no magistério;
- c. Declaração do estabelecimento, órgão ou instituição onde houve a atuação do candidato.

2.6 No ato da inscrição os candidatos deverão entregar cópias legíveis e originais dos documentos abaixo:

- a) RG, CPF, Comprovante de residência;
- b) Diploma do curso superior na área de acordo com o discriminado para a função no Quadro 01;
- c) Certificados comprobatórios de titulação, cursos de formação, atualizações, experiências e capacitações, conforme Anexo I.
- d) Certificados comprobatórios de titulação, cursos de formação, atualizações, experiências e capacitações, conforme Anexo I.
- e) Documentos comprobatórios que não possui vínculo empregatício que excedam 60 horas semanais, conforme Anexo V.
- f) Comprovação de experiência mínima de função no magistério (Resolução CD/FNDE nº 18, de 16 de junho de 2010).
- g) Declaração/Atestado de atuação, emitido pelo setor de gestão de pessoas da instituição, como servidor efetivo nas esferas municipais, estaduais e federais.

2.7 Os servidores que assumem Funções Gratificadas (FG) no IFRO, só poderão se candidatar à função deste edital, se houver compatibilidade de horário com a função que exerce no Instituto.

2.7.1 No caso de servidores ativos, a carga horária destinada às atividades deste edital não poderá ser cumprida no mesmo horário da sua carga horária exercida no IFRO, conforme o disposto na resolução CD/FNDE nº 04/2012, ART 14 § 4º “as atribuições e a carga horária dos bolsistas que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da lei 12513/2011”.

2.7.2 No caso de candidatos docentes ativos, do IFRO, é obrigatória a apresentação de atestado de disponibilidade de carga horária, de atividades docentes (RAD), emitido pela Direção de Ensino e/ou Departamento de Apoio ao Ensino.

2.8 Os bolsistas da REDE E-TEC/BOLSA FORMAÇÃO/ PRONATEC/ MEDIOTEC, com atuação efetiva no âmbito exclusivo do programa, poderão participar desta seletiva. Caso sejam convocados, deverão desvincular-se da função que exerce no programa.

2.9 Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou

Conselhos que, por lei federal, que tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

2.10 Será aceita somente 1 (uma) inscrição por candidato para este edital.

2.11 A inscrição do candidato será indeferida se for constatada alguma irregularidade em sua documentação, cópias ilegíveis e fora do período definido no cronograma, bem como o não cumprimento das exigências do edital.

2.12 O candidato é o único responsável pelas informações prestadas ao inscrever-se no presente processo seletivo. O IFRO tem a prerrogativa de excluir do processo aquele que não atender os requisitos exigidos.

2.13 O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo simplificado, e, caso esteja exercendo as atividades de bolsista, terá seu vínculo cancelado e ainda estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

2.14 Será excluído do processo seletivo simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; Ou
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

2.15 Não serão devolvidas aos candidatos as cópias dos documentos entregues no ato da inscrição.

3. DO CRONOGRAMA

3.1 O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

Inscrição. IFRO - <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte, situado na Av. Gov. Jorge Teixeira, 3146, Setor Industrial, Porto Velho/RO . Na Sala da Rede e-Tec.	25 a 27/06/2018
Homologação das Inscrições e Resultado Classificatório Preliminar	28/06/2018
Recurso da Homologação das Inscrições e do Resultado Classificatório Preliminar	29/06/2018
Resposta dos Recursos Impetrados e Resultado Final do Seletivo Simplificado	02/07/2018

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

4.2. A classificação será realizada em fase única, através da análise da documentação informada no ato da inscrição.

4.3. A análise da documentação será **somente** sobre as informações apresentadas pelo candidato no ato da inscrição.

4.4. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos posteriores ao ato da inscrição.

4.5. Após análise da documentação, será divulgado o Resultado Classificatório Preliminar e Resultado Final dos candidatos, exclusivamente, no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>

4.6. Em caso de empate serão observados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior tempo de experiência na atividade solicitada, com comprovação;
- b) Maior tempo de experiência em atuação em atividades na Modalidade EaD;
- c) Maior tempo de atuação no serviço público (municipal, estadual ou federal);
- d) Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03.

5. DOS RESULTADOS E RECURSOS

5.1. O resultado deste processo de seleção simplificada será divulgado OFICIALMENTE no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>

5.2. O candidato só poderá entrar com recurso em relação à própria classificação, não havendo a possibilidade de vistas das documentações de outros candidatos.

5.3. Para a interposição de recurso o candidato deverá preencher o formulário, **Anexo IV**, e entregar exclusivamente no local abaixo:

Local	Horário
IFRO - <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte, situado na Av. Gov. Jorge Teixeira, 3146, Setor Industrial, Porto Velho/RO – CEP 76821-002, na Sala da Rede E-tec. (69) 2182-3809	9h às 12h e das 14h às 17h

5.4. Somente serão analisados os recursos enviados dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

5.5. O resultado da análise do recurso será publicado no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>

5.6. Se houver alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

5.7. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1. A convocação dos bolsistas classificados se dará conforme a demanda do Programa Rede e-Tec/Bolsa Formação.

6.2. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de Resultado Final, podendo ser feita durante o período de realização dos cursos, a qualquer tempo.

6.3. O candidato classificado será convocado para o exercício da função de bolsista de acordo com o número de vagas descrito no **Quadro 01** deste edital, para atuar no Programa Rede e-Tec/Bolsa Formação.

6.4. **A convocação será feita e divulgada EXCLUSIVAMENTE no portal do IFRO:** <http://portal.ifro.edu.br>

6.5. A recusa ou ausência de manifestação do convocado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, implicará na imediata convocação do próximo classificado.

6.6. Os candidatos classificados e convocados a assumirem sua condição de bolsistas deverão entregar os documentos, abaixo, relacionados:

- a) Comprovante de Dados Bancários, (Banco/Agência/Conta Corrente), não podendo ser conta poupança;
- b) Termo de Responsabilidade (Fornecido pela comissão);
- c) Declaração de Disponibilidade (Fornecido pela comissão);
- d) Termo de Concessão de Bolsa (Fornecido pela comissão);
- e) Declaração de que não recebe bolsas pelas agências de fomento brasileiras (CAPES, FNDE ou CNPq na rubrica 33.90.48).

7. DAS ATRIBUIÇÕES

7.1. As atribuições dos cargos constam no **Anexo II** deste Edital.

8. DA REMUNERAÇÃO DA BOLSA

8.1. Os profissionais selecionados para atuar no Programa Rede e-Tec/Bolsa Formação serão remunerados na forma de concessão de bolsas, em conformidade com o Artigo 9º e seus parágrafos, da Lei nº 12.513 de 26/10/2011, e nos artigos 14º e 15º, seus incisos e parágrafos, da Resolução CD/FNDE nº 4 de 16/03/2012 (e suas alterações), pelo tempo EFETIVAMENTE TRABALHADO na execução de suas atribuições.

8.2. Os profissionais farão jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa, mensal, até o término do curso, ou seja, das atividades relacionadas à vida acadêmica dos alunos (aulas, lançamento de frequências, aplicação e correção de todas as avaliações, estágios, e outros).

8.3. Para o pagamento dos profissionais convocados no Programa Bolsa Formação foi adotado pelo FNDE, para o servidor público, a rubrica 33.90.48 (Outros auxílios à pessoa física) em função da natureza do Programa. Os profissionais que atuam ou venham a atuar em outros projetos ou programas financiados por agências de fomento brasileiras (CAPES, FNDE ou CNPq), poderão receber bolsa/auxílio do Bolsa Formação desde que não estejam recebendo bolsas/auxílios da rubrica 33.90.48.

8.4. A convocação dos candidatos selecionados estará condicionada a formação das turmas e a ordem de serviço será expedida conforme a disponibilidade orçamentária dos recursos do Programa Rede e-Tec/Bolsa Formação.

8.5. O pagamento das bolsas aos profissionais que atuam nos cursos do Programa Rede e-Tec/Bolsa Formação deve obedecer aos valores por hora de trabalho, conforme a tabela do **Anexo III** deste Edital.

8.6 O valor final mensal poderá sofrer alterações, para mais ou para menos, a depender da quantidade efetiva de dias úteis trabalhados no mês.

8.7 A carga horária máxima semanal será de **até 15 horas**, estas somadas às demais atividades do bolsista, não poderá ultrapassar 60 horas semanais de atividades. Podendo ser distribuída nos períodos diurnos, conforme necessidade definida pela Coordenação da Rede e-Tec/Bolsa Formação.

8.8 Os pagamentos a que fazem jus os profissionais selecionados por este edital serão efetivados somente nos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido no âmbito da execução dos cursos, não havendo pagamentos de férias, décimo terceiro ou em períodos de recesso nas atividades da respectiva unidade (*campus*).

9. DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

9.1. Consideram-se pessoas com necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula n.º 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular);

9.2. As pessoas com necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo de Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal n.º 6.944/2009;

9.3. As pessoas com necessidades especiais que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os encargos oferecidos no Processo de Seleção Pública Simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência;

9.4. Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Pública Simplificada, para cada encargo;

9.5. Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com necessidades especiais para o encargo com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco);

9.6. No caso de o número de vagas inicialmente previsto neste Edital inviabilizar a reserva a que se refere o item 6.4, o primeiro candidato com deficiência aprovado no Processo de Seleção Simplificada será convocado para ocupar a 5ª vaga relativa ao encargo, enquanto os demais candidatos com deficiências aprovadas serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª, 20ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Edital, exceto se mais bem classificados;

9.7. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua necessidade especial, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão;

9.8. A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição;

9.9. O candidato com necessidades especiais, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista –, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com necessidades especiais;

9.10. Verificada a incompatibilidade entre a necessidade especial e as atribuições do encargo para ao qual concorreu, o candidato será eliminado do certame;

9.11. Se a necessidade especial do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU n.º 45/2009 e do artigo 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298/1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos;

9.12. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por encargo.

10. DO PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL

10.1 Este edital terá validade de 6 (seis) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme inciso III, artigo 37 da CF/88.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A vaga está condicionada à efetivação da formação de turmas no respectivo *Campus*.
- 11.2. A permanência do bolsista do Programa Rede e-Tec/Bolsa Formação estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela equipe gestora da Rede e-Tec/Bolsa Formação. O desempenho nesta avaliação será critério de continuidade do bolsista no programa.
- 11.3. Os bolsistas com mais de três advertências escritas, por parte de superiores (Coordenação Geral) por motivos de inobservância às atividades, má gestão das funções, ausências sem justificativa legal, dentre outros motivos que atentem contra a execução das atividades cursos do Programa Rede e-Tec/Bolsa Formação conforme preconiza as normativas e resoluções, poderão ter suas bolsas canceladas, com isso será convocado o próximo classificado.
- 11.4. O Programa Rede e-Tec/Bolsa Formação, por meio da Coordenação da Rede e-Tec, poderá, a qualquer momento, determinar o cancelamento da bolsa e a desvinculação do bolsista que não cumprir as atividades descritas neste Edital, a partir da solicitação da coordenação geral.
- 11.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 11.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>, bem como a entrega das documentações solicitadas na convocação e no período determinado.
- 11.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de seleção, com base na regulamentação vigente, especialmente as Portarias MEC nº 817 e 1.152 de 2015 e os Manuais de Gestão da Rede e-Tec e do Bolsa Formação.
- 11.8. Será mantido cadastro reserva seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o prazo de validade do processo seletivo.

Porto Velho/RO, 21 de junho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Fabricio Zamberlan, Diretor(a) Geral**, em 22/06/2018, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0273647** e o código CRC **7EB3A691**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 24/2018/PVZN - CGAB/IFRO

ANEXO I PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

COMPONENTES AVALIADOS	PONTUAÇÃO
COORDENADOR DE POLO	TÍTULOS
01: Pós-graduação: Especialização, Mestrado ou Doutorado, ministrado por Instituição de ensino superior, reconhecida pelo Governo Federal. <i>(Pontuações não cumulativas)</i>	Diploma de Especialista: 1,0 (um) ponto; Diploma de Mestre: 2,0 (dois) pontos; Diploma de Doutor: 3,0 (três) pontos. (Pontuações não cumulativas)
02: Curso de capacitação na área de pedagogia e/ou Educação a Distância, obtido nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital. (Carga horária mínima de 20h).	0,5(meio) ponto para cada curso. (No máximo 3,0 pontos)
03: Participação em eventos na área pedagógica e/ou Educação a Distância, nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital. (Carga horária mínima de 4h).	0,5(meio) ponto para cada evento. (No máximo 2,0 pontos)

04: Tempo de experiência profissional como Coordenador de Polo na modalidade de Educação a Distância, comprovado com declaração ou certificado.	1,0(um) ponto para cada ano ¹ trabalhado. (No máximo 4,0 pontos)
05: Tempo de atuação em Instituição de Educação Profissional. ²	1,0 (um) ponto para cada ano ¹ . (No máximo 5,0 pontos)

¹ Fração superior a 06 meses corridos será considerada como um ano.

² Entende-se por instituições Educação Profissional, instituições que tem como objetivo a educação profissional técnica de nível médio e educação profissional tecnológica de graduação e de pós-graduação (Sistema S e Instituições federais de ciência e tecnologia), de acordo com o Decreto nº 5.154 de 23 de julho de 2004.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

COORDENADOR DE POLO

- Exercer as atividades típicas de coordenação do Polo;
- Coordenar e acompanhar as atividades dos professores mediadores presenciais no Polo;
- Acompanhar e gerenciar a entrega dos materiais no Polo;
- Gerenciar a infraestrutura do Polo;
- Relatar a situação do polo à coordenação geral ou coordenadores de cursos, programas, projetos, planos e outros profissionais aos quais estejam subordinados;
- Realizar a articulação para o uso das instalações do Polo de Apoio Presencial para o desenvolvimento das atividades de ensino presenciais;
- Realizar a articulação de uso das instalações pelas diversas instituições ofertantes e nos diferentes cursos ofertados;
- Desenvolver outras atividades designadas pela Unidade de Gestão da EaD e pela equipe gestora do Campus ao qual o Polo se vincula;
- Acompanhar as atividades dos cursistas e professores mediadores presenciais no Ambiente Virtual de Aprendizagem.

ANEXO III

VALORES DAS BOLSAS E CARGA HORÁRIA

FUNÇÃO	VALOR	CARGA HORÁRIA
Coordenador de Polo	R\$ 34,00/h	- 10h/semana (até 500 matrículas ³)
		- 15h/semana (entre 501 a 1.000 matrículas)
		- 20h/semana (acima de 1.000 matrículas)

³A quantidade de matrículas contabiliza todos os polos.

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE RECURSO – REDE E-TEC/BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Candidato:		
Documento de Identificação(RG):		
CPF:	E-mail:	
Função Pretendida:	Fone:	

AO PROGRAMA REDE E-TEC/BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:	
☐ Homologação de Inscrição	☐ Outros (Especificar):
☐ Resultado preliminar	
☐ Critério de desempate	
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO	

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do candidato**INSTRUÇÕES:**

Somente serão analisados pela Comissão Julgadora dos Editais de Seleção BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC os recursos protocolados dentro dos prazos previstos.

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE FUNÇÕES**

Eu, _____, portador(a) do RG _____ declaro, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

() MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____, sujeito(a) a carga horária de _____ horas semanais. Sendo assim, estou ciente que posso, APENAS, acumular uma carga horária de no máximo 60 horas semanais.

A Comprovação de vínculo público ficará anexa a este documento.

Conforme art. Art. 299 do Código Penal - Decreto Lei 2848/40 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Local e Data

Assinatura